



Contrato de Rateio que entre si
celebram os municípios que
integram o CISCO/PB.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.473/0001-02, com sede na Rua Vereador Cicero Soares, S/N, Centro, Amparo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Inácio Luiz Nóbrega da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CAMATAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.271/001-41, com sede na Rua Nominando Fermo, S/N, Centro, Camataú-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alessandro Bezerra dos Santos;

O **MUNICÍPIO DE CONGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.870.164/0001-81, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, 36, Centro, Congo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Joaquim Quirino da Silva Júnior;

O **MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.757/0001-07, com sede na Avenida Manoel José das Neves, 42, Centro, Coxixola-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Givaldo Limeira de Farias;

O **MUNICÍPIO DE GURJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.685/0001-70, com sede na Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ronaldo Ramos de Queiroz;

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.628/0001-91, com sede na Avenida Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro-PB, neste ato representado por sua Prefeitura Constitucional, a Sr.^a Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Soelme']



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O **MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.872.457/0001-97, com sede na Praça Cel. Sérgio Dantas, 55, Centro, Ouro Velho-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª. Natália Carneiro Nunes de Lira.

O **MUNICÍPIO DE PARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.532/0001-42, com sede na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, S/N, Parari-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Josemar Ferreira de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.113/0001-06, com sede na Rua Ananiano Ramos, S/N, Centro, Prata-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio da Costa Nóbrega Júnior;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.345/0001-64, com sede na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Cosme Gonçalves de Farias;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.592/0001-60, com sede na Rua Candido José Bezerra, S/N, Centro, São João do Tigre-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Maucélio Barbosa;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.873.226/0001-09, com sede na Rua Eulâmpia de Souza, 01, Centro, São José dos Cordeiros-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jefferson Roberto do Nascimento Pinto Da Silva;

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Adriano Jerônimo Wolff;

O **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.874.695/0001-42, com sede na Rua Manoel Gaudêncio, S/N, Centro, Serra Branca-PB, neste ato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

representado por Prefeito Constitucional, o Sr. Vicente Fialho de Sousa Neto;

O **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.874.435/0001-09, com sede na Rua 1° de Abril, S/N, Centro, Sumé-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Édén Duarte Pinto de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.642/0001-84, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Zabelê-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, a Sr. Sebastião Dalyson de Lima Neves.

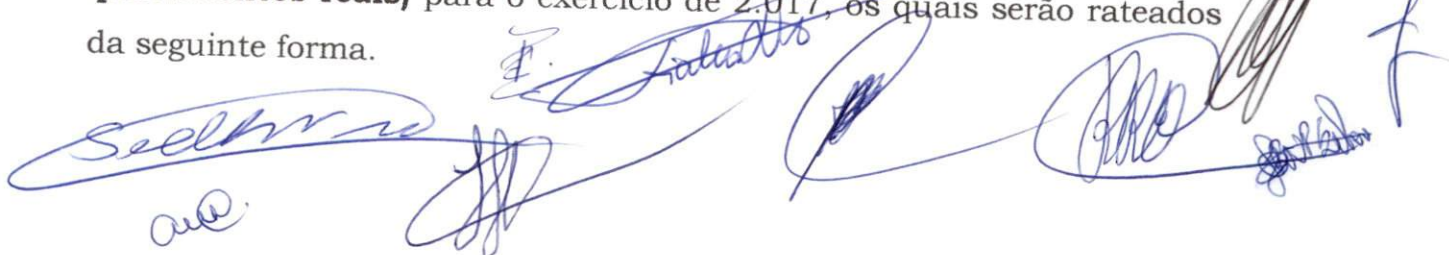
O **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Ministro José Américo Almeida, n°. 386, Livramento-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª. Carmelita Estevão Ventura Sousa.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como, na Portaria STN n° 274 de 13 de maio de 2.016, de comum acordo, firmar o presente.

CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, para o exercício de 2.017, mediante as condições abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCO, que totalizarão o montante anual de **R\$ 3.078.400,00 (três milhões setenta e oito mil e quatrocentos reais)** para o exercício de 2.017, os quais serão rateados da seguinte forma.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Município	Receita Prevista (R\$)
Amparo	160.500,00
Camalaú	252.000,00
Congo	180.000,00
Gurjão	125.000,00
Livramento	125.500,00
Ouro Velho	111.000,00
Parari	200.000,00
Prata	138.000,00
São José dos Cordeiros	227.500,00
São João do Tigre	215.500,00
São Sebastião do Umbuzeiro	204.000,00
São João do Cariri	244.000,00
Serra Branca	220.700,00
Sumé	267.000,00
Zabelê	248.000,00
Monteiro	31.200,00
Coxixola	128.500,00

II - Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam- **R\$ 287.210,22 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município	Natureza de Despesa - Pessoal e Enc. Sociais R\$
Amparo	14.974,41
Camalaú	23.511,23
Congo	16.793,74
Gurjão	11.662,32
Livramento	11.708,97
Ouro Velho	10.356,14
Parari	18.659,71

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.]



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Prata	12.875,20
São José dos Cordeiros	21.225,42
São João do Tigre	20.105,83
São Sebastião do Umbuzeiro	19.032,90
São João do Cariri	22.764,84
Serra Branca	20.590,99
Sumé	24.910,71
Zabelê	23.138,04
Monteiro	2.910,91
Coxixola	11.988,86

III - Do Montante repassado, os gastos com serviços e insumos de saúde totalizam-**R\$ 2.730.812,42 (dois milhões setecentos e trinta mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza de Despesa - Outras Despesas Correntes R\$
Amparo	142.377,66
Camalaú	223.546,24
Congo	159.675,88
Gurjão	110.886,03
Livramento	111.329,57
Ouro Velho	98.466,79
Parari	177.417,65
Prata	122.418,18
São José dos Cordeiros	201.812,57
São João do Tigre	191.167,52
São Sebastião do Umbuzeiro	180.966,00
São João do Cariri	216.449,53
Serra Branca	195.780,37
Sumé	236.852,56
Zabelê	219.997,88
Monteiro	27.677,15
Coxixola	113.990,84

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam-R\$ **60.377,36 (sessenta mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, na seguinte proporção:

Município	Natureza de Despesa - Investimentos R\$
Amparo	3.147,92
Camalaú	4.942,53
Congo	3.530,38
Gurjão	2.451,65
Livramento	2.461,46
Ouro Velho	2.177,07
Parari	3.922,65
Prata	2.706,63
São José dos Cordeiros	4.462,01
São João do Tigre	4.226,65
São Sebastião do Umbuzeiro	4.001,10
São João do Cariri	4.785,63
Serra Branca	4.328,64
Sumé	5.236,73
Zabelê	4.864,08
Monteiro	611,93
Coxixola	2.520,30

Sub-cláusula Primeira – As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria SNT/SOF nº 163, de 04 de maio de 2.001, de acordo com 7ª Edição do MCASP: 1723.37.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2.017.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

Sub-cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CISCO, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretária Executiva do CISCO.

Sub-Cláusula Segunda - O CISCO fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - de cada ente consorciado, o valor previsto na Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30.

Sub-Cláusula Terceira - O CISCO fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCO será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Sumé - PB, 06 de janeiro de 2017.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Inácio Luiz Nóbrega da Silva

Prefeito - Amparo

Alecsandro Bezerra dos Santos

Prefeito - Camalaú

Joaquim Quirino da Silva Júnior

Prefeito - Congo

Givaldo Limeira de Farias

Prefeito - Coxixola

Ronaldo Ramos de Queiroz

Prefeito - Gurjão

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita - Livramento

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega

Prefeita - Monteiro

Natália Carneiro Nunes de Lira

Prefeita - Ouro Velho

José Josemar Ferreira de Sousa

Prefeito - Parari

Antonio da Costa Nóbrega Junior

Prefeito - Prata

Cosme Gonçalves de Farias

Prefeito - São João do Cariri

Jefferson Roberto do N. Pinto Da Silva

Prefeito - São José dos Cordeiros

José Maucélio Barbosa

Prefeito - São João do Tigre

Adriano Jerônimo Wolff

Prefeito - São Sebastião do Umbuzeiro



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Vicente Fialho de Sousa Neto

Prefeito - Serra Branca

Éden Duarte Pinto de Sousa

Prefeito - Sumé

Sebastião Dalyson de Lima Neves

Prefeito - Zabelê